



SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 5565 de 29/01/1975

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993

CNPJ: 48.344.071/0001-38

Avenida 19, 1000 – Centro | Guairá-SP | CEP: 14.790-000

Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: oficial@sogube.org.br

Guairá/SP, 16 de novembro de 2021.

Ofício n. 170/2021

Resposta referente ao Relatório de Seleção e Julgamento do Processo n. 117/2021 para adequação da proposta apresentada.

Processo nº. 117/2021

Chamamento Público N. 04/2021

Objeto: Qualificação Profissional para Jovens

OSC: Sociedade Guairense de Beneficência - SOGUBE

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Guairense de Beneficência vem por meio deste fazer a adequação da proposta a Comissão de Seleção do Processo n. 117/2021 do Projeto Programa de Qualificação Profissional “Rumos” de acordo com o Relatório de Seleção e Julgamento apresentado:

1 – No que se refere aos objetivos, alteramos de acordo com o Termo de Referência do Anexo 5 e o item 2.

Adequação:

7.1 Objetivo Geral – oportunizar acesso à qualificação profissional

7.2 Objetivo Específico – Incentivar a permanência ou retorno escolar; preparar o jovem para inclusão profissional no mundo do trabalho.

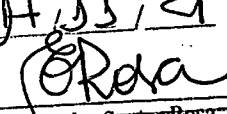
2 – Referente a adequação do item 7.4.4

Adequação:

Anexo

3 – Referente a carga horária do educador, no termo eram 3 educadores de 7 horas, passando para um profissional com carga horária de 30 horas.

Justificativa:

RECEBI EM 17/11/21
ASS. 
Elaine Cristina dos Santos Rosa
Chefe da Seção das Parcerias com
Terceiro Setor e Afins

**SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º 5565 de 29/01/1975

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993

CNPJ: 48.344.071/0001-38

Avenida 19, 1000 – Centro | Guaíra-SP | CEP: 14.790-000

Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: oficial@sogube.org.br

A OSC já possui no seu quadro de funcionários até a presente data uma profissional com a formação de ensino superior em Pedagogia para ministrar cursos de qualificação profissional para adolescentes e jovens, sabendo que a proposta do projeto visa atender adolescentes e jovens da comunidade inseridos na rede regular de ensino, e sabendo que essa rede atualmente possui horários alternados no atendimento ao público do projeto (EE. Enoch Garcia Leal adolescentes de 15 a 18 anos do Ensino Médio horário escolar integral das 14h00 as 21h00, EE. Zezinho Portugal adolescentes de 15 a 18 anos período da manhã e noturno, e EE Dalva Lelis Garcia do Prado adolescentes de 15 a 18 anos horário escolar integral das 7h00 as 16h00), assim a OSC sugeriu para ministrar as atividades do projeto uma educadora que já possui acessibilidade e conhecimento da realidade interna da organização da entidade, com as 30 horas divididas durante a semana com horários antes e depois de cada atividade, além do tempo para planejamento, relatórios, busca ativa, contato com empresas para as práticas laborais, seria de melhor qualidade no atendimento direto e indireto do projeto.

4 – Referente a solicitação de informações para complementar a descrição da realidade dos jovens, na apresentação do perfil da demanda:

Informações:**5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA (Art. 22, I da Lei 13.019/14)**

O trabalho ocupa lugar central na vida cotidiana. É centro de preocupações e investimentos individuais e coletivos; é fonte de renda, estrutura nosso calendário, é mecanismos de integração social. A etapa de vida de estabelecimento da identidade adulta é tradicionalmente marcada pela inserção profissional.

A demanda de adolescentes/jovens a procura pela oportunidade do primeiro emprego vem crescendo anualmente, tendo também como fator motivacional a saúde emocional e psíquica, devido aos inúmeros casos de ansiedade e depressão entre os jovens.

Estão cadastrados no Bolsa Família 3.482 famílias, o que somam 8.671 pessoas, destacamos o quantitativo de acordo com a faixa etária:

7 a 15 anos são 1862 pessoas, de 16 a 17 anos são 378 pessoas e de 18 a 24 anos são 840 pessoas.

Destaca-se o perfil da renda (per capita por salário mínimo) das famílias cadastradas: Per Capita Mensal de R\$0,00 até R\$89,00 é de 3.426 (40%), Per Capita Mensal de R\$178,01 até 1/2 é de 2.553 (29%) e Per Capita Mensal de R\$89,01 até R\$178,00 é de 1.367 (16%) e Per Capita Mensal Acima de 1/2 é de 1.325 (15%)



SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º 5565 de 29/01/1975

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993

CNPJ: 48.344.071/0001-38

Avenida 19, 1000 – Centro | Gualra-SP | CEP: 14.790-000

Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: oficial@sogube.org.br

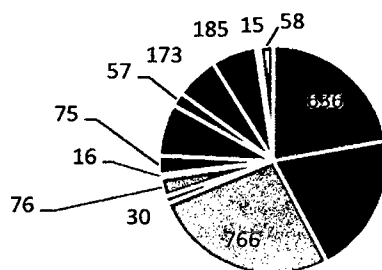
Das famílias cadastradas 1503 são beneficiárias do programa Bolsa Família e esse benefício é em alguns casos a única fonte de renda.

Destaca-se que no ano de 2018 ocorreram 1.255 matrículas no ensino médio e no município nesse período, segundo informações do IBGE haviam 2950 crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 14 anos; e 2871 adolescentes/jovens na faixa etária de 15 a 19 anos.

Em relação ao sexo biológico o IBGE apresenta a seguinte distribuição: Sexo Masculino de 10 a 14 anos 1540, de 15 a 19 anos 1454, do sexo Feminino de 10 a 14 anos 1410 e de 15 a 19 anos 1417.

No período de 2001 a 2021 a Sociedade Guairense de Beneficência qualificou 2.851 adolescentes e jovens para o mercado de trabalho por meio de parcerias públicas e privadas, contribuindo no seu crescimento pessoal e profissional, destacando abaixo:

Adolescentes e Jovens concluintes



- PET/SENAC/COLORADO 2001 a 2019
- JOVEM AGRICULTOR DO FUTURO/SENAR 2007 A 2021
- PROFORP/FMDCA 2006 A 2019
- PET/SENAC/GUARANI 2012
- PROJETO SINERGIA/CONDECA 2017 A 2018
- CURSO EMPREGABILIDADE/G. BARRACHI 2018
- PROFORP PLUS/FMDCA/BB VOLUNTARIADO 2017
- NUCLEO QUALIFICAÇÃO ADOLESCENTE/DIRETORIA DESENVOLVIMENTO 2017 A 2018
- PEQ/APDL 2018
- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/DIRETORIA DESENVOLVIMENTO 2019 A2020
- MECANICO DE MANUTNEÇÃO BASICA/SENAI/PREFEITURA/USINAS 2007 A 2017
- MECANICO DE BANCADA/SENAI/PREFEITURA/USINAS 2017 A 2019
- MECANICO DE BOMBAS/SENAI/PREFEITURA/USINAS 2017 A 2021

E dentre esse período de 2001 a 2021 a Sociedade Guairense de Beneficência encaminhou para o mercado de trabalho média de 2.000 adolescentes trabalhadores de 16 anos a 17 anos e onze meses em parceria com as empresas públicas e privadas do município, atualmente são 52 adolescentes

**SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º 5565 de 29/01/1975

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993

CNPJ: 48.344.071/0001-38

Avenida 19, 1000 – Centro | Guaíra-SP | CEP: 14.790-000

Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: oficial@sogube.org.br

inseridos no mercado de trabalho e 36 jovens inseridos na aprendizagem por meio do Projeto Mecânico de Bombas/Lei 10.097/2000.

Destaca-se que no município existe atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que possuem comprometimento com uso e o tráfico de substâncias psicoativas.

Nos últimos anos o número de jovens em cumprimento de medida socioeducativa sofreu redução, possivelmente devido a pandemia que restringiu o funcionamento do Poder Judiciário e do Ministério Público. Em relação a 2018 ao primeiro semestre de 2021, apresentam-se em 2018 foram 51, em 2019 foram 46, 2020 foram 30 e 2021 são 21 jovens. É notável destacar que o município também atende adolescentes em acolhimento institucional. Os adolescentes, e principalmente aqueles que vivem sobre a tutela do Estado precisam ter assegurado o acesso à qualificação profissional, visando condições adequadas para sua inserção no mundo do trabalho e vida autônoma digna.

Assim, ressaltamos que a OSC acredita no investimento de potencialidade para adolescentes e jovens, em sua transformação social, possui credibilidade no serviço de qualificação profissional e encaminhamento ao mercado de trabalho prestado na comunidade, que vem sendo de geração para geração, acolhendo e oportunizando adolescentes e jovens, no seu desenvolvimento pessoal e profissional, e para dar continuidade no atendimento ao serviço, a OSC faz um levantamento de dados desse contexto, anualmente por meio da solicitação de vagas, inscrição de jovens que almejam uma oportunidade de ser inserido os projetos, no ano de 2020 foram 152 solicitações, no ano de 2021 até a presente data são 136 adolescentes/jovens pertencentes aos três territórios do município, estudantes da Escola Enoch Garcia Leal, estudantes da Escola Dalva Lelis Garcia do Prado e estudantes da Escola Zezinho Portugal, providas de famílias com renda de R\$ 0,00 a R\$ 3.500,00, algumas citaram que recebem benefício bolsa família, BPC, algumas famílias sem renda, adolescentes/jovens relataram no geral que “querem se capacitar para poder ter um bom estudo, aperfeiçoando e aprendendo mais; conseguir um bom trabalho; adquirir conhecimentos e capacitar cada dia mais; direcionar na carreira e conquistar os sonhos; trabalhar para ter o seu ganho e conquistar coisas e ajudar em casa; melhor o currículo e adquirir experiências; entrar no mercado de trabalho com mais experiências e sabedoria; fazer curso para trabalhar e ajudar na casa financeiramente; capacitar para o mercado de trabalho; não tem condições de pagar curso e a SOGUBE pode ser a oportunidade e preparada para trabalhar; qualificada para o mercado de trabalho; ter novas experiências e saber como é estar no mercado de trabalho; para facilitar a entrada no mercado de trabalho; o curso de capacitação irá me auxiliar a desenvolver as

**SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º 5565 de 29/01/1975

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993

CNPJ: 48.344.071/0001-38

Avenida 19, 1000 – Centro | Guairá-SP | CEP: 14.790-000

Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: oficial@sogube.org.br

habilidades e tornar um bom profissional e atender as exigências do mercado de trabalho; precisa de um emprego; mostrar minha capacitação e meus aprendizados e crescer com a empresa; ter a própria renda; aprimorar os conhecimentos; ter a primeira oportunidade no mercado de trabalho; estar sempre atualizado ou seja ser um profissional e crescer na vida; ser independente”; além dos encaminhamentos da Rede socioassistenciais sendo três encaminhamentos do CRAS, doze do Conselho Tutelar, três da Associação Lar, sete do CREAS para inclusão nos cursos de qualificação profissional, alguns destes já estão sendo atendidos em outros serviços da OSC. Assim, com a execução do projeto por meio dos cursos, a OSC vai atender a demanda reprimida e de prioridade, oportunizando acolhida, conhecimentos básicos, habilidades e vivências para o mercado de trabalho, currículo para o primeiro emprego, suprimindo as expectativas dos adolescentes e jovens, traçando um CAMINHO de transformação de vida.

A SOGUBE possui a estrutura física e profissional para a execução dos interesses e anseios dos parceiros e jovens na execução do Programa de Qualificação Profissional “Rumos”.

Por meio do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalho é destaque a abertura de vagas para inclusão no mercado de trabalho e nos últimos três anos foram gerados mais de 500 empregos diretos principalmente nas áreas de operadores de loja, operadores de caixa e atendentes. Considerando esses índices é factível a importância da qualificação profissional para os jovens com o propósito de ampliar suas chances de inclusão no mercado de trabalho

5 – Referente ao quadro de atividades e metas e no cronograma de atividades, sugestão de incluir as atividades inscrição, reunião com as famílias e adolescentes, aquisição de material e uniformes, atividades práticas laborais de vivências.

Adequação:**8.4 QUADRO DE ATIVIDADES E METAS:**

Atividade	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Prazos
Qualificação profissional	<i>Inscrição de 45 adolescentes e jovens no primeiro semestre e 45 no segundo semestre</i>	<i>Atendimento a adolescentes e jovens da comunidade em cursos de qualificação profissional</i>	<i>Mês 1 e Mês 6</i>
		<i>Atender com qualidade e bem estar</i>	<i>Nos 12 meses</i>



SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º 5565 de 29/01/1975

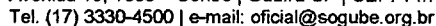
Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993

CNPJ: 48.344.071/0001-38

Avenida 19, 1000 – Centro | Guairá-SP | CEP: 14.790-000

Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: oficial@sogube.org.br

	<i>Aquisição de material de consumo durante os encontros nos 12 meses.</i> <i>Aquisição de uniformes para os 90 adolescentes</i> <i>Encontro/reunião com os adolescentes e famílias um no primeiro semestre e um no segundo semestre.</i> <i>Acesso de cursos de qualificação para 90 adolescentes</i> <i>Permanência mínima de 80% dos jovens nos cursos.</i> <i>Desenvolvimento de novas habilidades e potencialidades de pelo menos 50% dos jovens.</i> <i>75% dos adolescentes e jovens em atividades práticas laborais de vivência</i>	<i>os adolescentes e jovens do projeto</i> <i>Adolescentes e jovens com atendimento igualitário e digno, além de identificação</i> <i>Família e o adolescente na com acolhida e sensibilização na importância do desenvolvimento pessoal e profissional dos adolescentes e jovens.</i> <i>Capacitação de adolescentes e preparo para o mercado de trabalho;</i> <i>Desenvolvimento de habilidades e potencialidades individuais para o trabalho global;</i> <i>Adolescentes e jovens com oportunidade de vivências em empresas, para melhor desempenho da aprendizagem e desenvolvimento profissional.</i>	<i>Mês 1 e Mês 6</i> <i>Mês 1 e Mês 6</i> <i>Durante os 12 meses</i> <i>No final de cada semestre.</i>
--	--	--	--

[illegible]



SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º 5565 de 29/01/1975

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993

CNPJ: 48.344.071/0001-38

Avenida 19, 1000 – Centro | Guairá-SP | CEP: 14.790-000

Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: oficial@sogube.org.br

adolescentes do primeiro semestre												
Compra dos Uniformes dos adolescentes e jovens do primeiro semestre	X											
Aquisição de materiais de consumo do primeiro semestre	X	X	X	X	X	X						
Integração núcleo de atendimento e Módulo básico primeiro semestre	X	X										
Módulo específico curso básico de técnicas de vendas/Auxiliar de Almoxarife/Operador de loja e supermercado		X	X	X	X	X						
Atividades práticas e laborais de vivência					X	X						
Finalização dos cursos do primeiro semestre e entrega dos certificados de participação						X						
Organização, divulgação e planejamento						X						
Inscrição dos adolescentes e jovens no projeto segundo semestre						X						
Reunião com as famílias e adolescentes do segundo semestre						X						
Compra dos Uniformes dos adolescentes e jovens do primeiro semestre						X						
Aquisição de materiais de consumo do primeiro semestre						X	X	X	X	X	X	X
Integração núcleo de atendimento e Módulo básico primeiro semestre						X	X					
Módulo específico curso básico de técnicas de vendas/Auxiliar de Almoxarife/Operador de loja e supermercado								X	X	X	X	X

**SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA**

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 852 de 17/12/1970

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º 5565 de 29/01/1975

Reconhecimento de Utilidade Pública Federal pelo Decreto de 16/09/1993 D.O.U. de 17/09/1993

CNPJ: 48.344.071/0001-38

Avenida 19, 1000 – Centro | Guaíra-SP | CEP: 14.790-000

Tel. (17) 3330-4500 | e-mail: oficial@sogube.org.br

Atividades práticas e laborais de vivência											X	X
Finalização dos cursos do primeiro semestre e entrega dos certificados de participação												X
Finalização do projeto												X

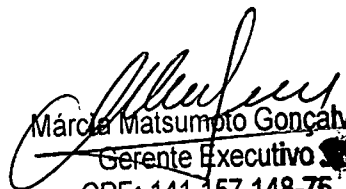
6 – Referente a apresentação e discriminação dos serviços de terceiros.

Justificativa:

A prestação de serviço refere-se ao escritório de contabilidade e ao programa de informática que é usado pelo serviço, conforme contratos em anexo.

Sem mais,

Atenciosamente,


Márcia Matsumoto Gonçalves
Gerente Executivo
CPF: 141.157.148-75
SOGUBE

A SEÇÃO DE PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR E AFINS
DIRETORIA DE COMPRAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - SP



ADENDO AO CONTRATO
DE DESENVOLVIMENTO/MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
FIRMADO EM 30 DE JUNHO DE 2011

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado a **SOGUBE - SOCIED. DE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.344.071/0001-38, com sede na Av.19 nº 1000 - Guaíra-SP, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo, o Sr Rafael Albuquerque Braghiroli (CPF 277.718.018-03), infra firmado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado **BM DE GUAÍRA COM.DE PROD.E SERV.DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Guaíra-SP, na Rua Benevenuto Pereira da Silva nº 217, CNPJ 04.464.652/0001-38, neste ato representada por Francisco Barros de Matos (CPF 148.291.218-07), infra firmado, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo Adendar o presente contrato, que passará a vigor com as seguintes disposições, no item especificado a seguir:

ITEM "VALORES"

- A empresa **CONTRATANTE** passará a pagar à **CONTRATADA** uma taxa mensal de R\$ 1.154,00 (hum mil, cento e cinquenta e quatro reais) relativa à manutenção/atualização do sistema a partir do dia 01 de julho de de 2018.

Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato Adendado. Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Adendo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Guaíra-SP, 29 de junho de 2018.

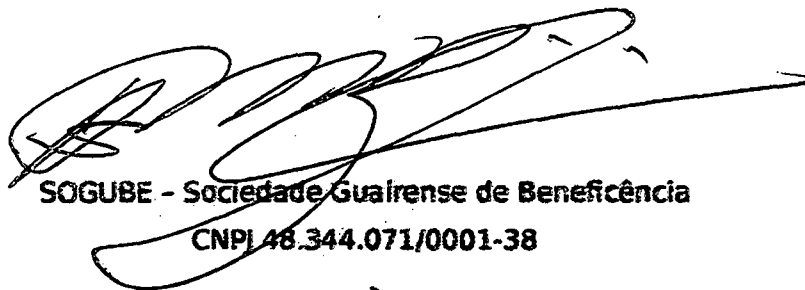
BM de Guaira Com. de Prod. e Serv. de Informatica Ltda
CNPJ 04.464.652/0001-38



BM de Guaira Cons.de Prod.e Serv.de Informática Ltda

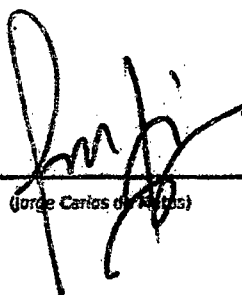
CNPJ: 04.484.632/0001-38 I.E: 322.079.934.110

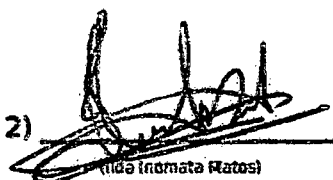
www.bmanlinea.com.br
bm@bmanlinea.com.br



SOGUBE - Sociedade Guairense de Beneficência
CNPJ 48.344.071/0001-38

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 148.291.728-94
(Jorge Carlos de Mattos)

2)  CPF 159.801.798-52
(Nilda Inomata Matos)



Contrato de Desenvolvimento/Manutenção de Software

Objeto: Desenvolvimento e Manutenção de Software

- O Sistema será desenvolvido especificamente para a empresa conforme prévio levantamento das necessidades da mesma.

- Aspectos Tecnológicos.:

- (a) Padrão Web-2.0 (Ajax; sistema on-line - acessível através da internet);
- (b) Framework ZK-3.0.x (baseado em java; multiplataforma);
- (c) Banco de Dados Firebird-SQL 2.1;
- (d) Open Source (Código Fonte entregue para a Contratante);
- (e) Todas as tecnologias acima citadas são de uso livre e/ou gratuito e isentam a contratada da aquisição de qualquer tipo de Licença de Uso de Software.

- Metas Principais a serem Atingidas.:

- (a) Eliminar o excesso de trabalho, facilitando e agilizando o dia-a-dia dos usuários.
- (b) Disponibilizar Relatórios/Consultas em Tela elaborados segundo as necessidades do cliente.
- (c) Adequar o 'Sistema', com o passar do tempo, às novas exigências (financeiras/tributárias/contábeis) que forem surgindo para o cliente.

Prazo para Desenvolvimento: 02 (dois) meses

- O início dos trabalhos de criação do sistema está previsto para 01 de julho de 2011 e terminará em 01 de setembro de 2011, quando será definitivamente implantado na empresa. A primeira quinzena imediatamente seguinte será reservada para ajustes finais no software. Os prazos descritos poderão ser reduzidos/antecipados conforme o rendimento dos trabalhos da empresa contratada.

LD

FB



Requisitos -recomendados- de Hardware (a cargo da contratante)

- **(a) Servidor.:** processador Intel de 2 núcleos (I3) ou processador AMD de 4 núcleos (Phenom-2 980); USB 3.0; Dual Channel; 4 Gigabytes de memória RAM (DDR-3 1333 - dual channel); sistema operacional Linux; 02 HDs SATA-600 de 0,5 Terabyte; no-break senoidal (1.0 Kva ou mais);
- **(b) Estações.:** processador Intel ou AMD de 2 núcleos (qualquer modelo, exceto Intel-Atom); 1 Gigabyte de memória RAM; sistema operacional Linux, Android, OS-X ou MS-Windows (qualquer distribuição ou versão); HD Sata-2 de 80 Gigabytes; Monitor com resolução de 1024x768px (CRT ou LCD); navegador Mozilla Firefox (ou Opera); software leitor de arquivos 'pdf'; interpretador 'java';
- **(c) Pen-Drive.:** com capacidade de 8 Gigabytes para armazenamento (automático) de Backup's;
- **(d) Impressora.:** matricial, jato, laser ou térmica.

Valores

- O valor para o desenvolvimento do sistema é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será pago à contratada no ato da assinatura deste instrumento.
- A empresa contratante passará a pagar à contratada uma taxa mensal de 1/2 (meio) salário mínimo (nacional) relativa à manutenção/atualização do sistema a partir do dia 15 (quinze) do mês de setembro de 2011. Essa taxa sofrerá reajuste anual pelo índice do salário mínimo nacional e junto com o mesmo.
- O valor acima descrito é relativo à manutenção do sistema tratado neste contrato, não abrangendo qualquer outro tipo de manutenção em hardware e/ou software, bem como problemas decorrentes de: (1)- uso indevido do(s) equipamento(s)/sistema(s) operacional(is) onde o mesmo será instalado e/ou utilizado; (2)- instalações elétricas inadequadas.

Multa Rescisória

- (Ítem a ser discutido pelas partes).



BM de Guaira Com.de Produtos e Serv.de Informatica Ltda

CNPJ: 04.464.652-0001/38 I.E.: 022.014.436.710

www.bm.com.br

bm@bm.com.br

Guaira-SP, 30/06/2011.

BM de Guaira Com.de Prod.e Servicos de Informatica Ltda

CNPJ.: 04.464.652/0001-38

SOGUBE - Sociedade Guairense de Beneficência

CNPJ - 48.344.071/0001-38

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICENCIA (SOGUBE), inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.071/0001-38 com sede a AV. 19 Nº 1.000, Centro, Guaíra-SP, neste ato representada por seu Gerente Executivo **RAFAEL ALBUQUERQUE BRAGHIROLI**, inscrito no CPF sob o número 277.718.018-03, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e **NUNES E FERRARI CONTABILIDADE LTDA**, CNPJ sob o nº 07.405.055/0001-20, escritório localizado a Rua 8, Nº 843, Centro, Guaíra-SP, neste ato representada por **ALESSANDRO NUNES FERRARI**, CPF sob o número 259.907.288-32, inscrito no CRC-1SP 242018, doravante denominado "**CONTRATADO**".

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO tem por objeto a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços profissionais de **CONTADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO Os serviços serão executados pela **CONTRATADO**, no endereço do escritório de contabilidade a Rua 8, Nº 843 Centro em Guaíra SP, Telefone: (17) 3331-2722.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O presente **CONTRATO** tem o prazo de **TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS**, entrara em vigor a partir de 01/01/2021 com término em 31/12/2021.

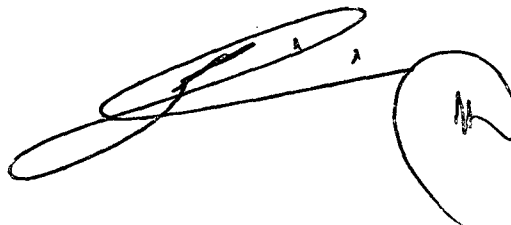
O presente **CONTRATO** será prorrogado, caso as partes estejam de acordo, ocasião em que será celebrado instrumento de renovação.

VALOR DO CONTRATO Pela execução dos serviços ora ajustados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor total de R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) a serem pagos em 13 parcelas de R\$ 3.450,00 (Três Mil Quatrocentos e Cinquenta reais) por mês.

1º- A remuneração, ora ajustada, cobre todos os custos diretos e indiretos, necessários à boa e fiel execução dos serviços, bem como o INSS, IR e ISS.

2º - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento líquido ao **CONTRATADO** por meio de RPA ou Nota Fiscal de Serviços e efetuará o pagamento dos impostos oriundos da prestação de serviço.

3º - O **CONTRATADO** compromete-se a encaminhar a **CONTRATANTE** os documentos necessários para emissão do Nota Fiscal ou RPA, a saber: PIS, RG, CPF, Endereço completo.



4 ° - O **CONTRATADO** informará a **CONTRATADA** o número da conta corrente de sua titularidade para que o pagamento seja efetuado.

Parágrafo único: Não serão efetuados pagamentos em cheque ou em espécie.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE CIVIL São de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, em relação estritamente à execução dos serviços pactuados, os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, multas, custas e despesas decorrentes, obrigando-se, também, o contratado, por quaisquer responsabilidades provenientes de ações judiciais e extrajudiciais com terceiros, que venham a ser exigidas por força da legislação vigente ou em decorrência deste presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL Os estudos, projetos, relatórios, criações e todo materiais também editados e demais dados desenvolvidos pelo **CONTRATADO** em razão dos serviços ora contratados, ainda que inacabados, serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, que poderá registrá-los nos órgãos competentes e utilizá-los ou cedê-los sem qualquer restrição ou custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONTRATO** poderá ser rescindido independente de aviso, notificação ou interpelação judicial nos seguintes casos:

- não cumprimento do acordado por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no **CONTRATO**, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- a subcontratação ou cessão total ou parcial do **CONTRATO** a terceiros, sem a expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- reiteração de reclamações, notificações e advertências feitas pela **CONTRATANTE**, em razão de falhas e deficiência na prestação de serviços.

1 ° - Caso a **CONTRATANTE** resolva não rescindir o **CONTRATO** nos casos de falta do **CONTRATADO**, poderá reduzir, suspender os serviços ou sustar o pagamento da parcela, até que o **CONTRATADO** cumpra integralmente com a obrigação devida.

2 ° - Rescindido o **CONTRATO** por culpa do **CONTRATADO**, poderá a **CONTRATANTE** transferir a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ao **CONTRATADO**, que responderá ainda pelos danos que tenham decorrido de sua conduta.

3 ° - Se o descumprimento do **CONTRATO** for decorrente de caso fortuito, força maior ou determinação da autoridade competente, perdurando o evento por prazo superior a





Escritório Ferrari Contabilidade

30 (trinta) dias, qualquer das Partes poderá optar pela rescisão do **CONTRATO**, sem ônus para quaisquer delas.

4º - Sem prejuízo do disposto acima, as Partes poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, rescindir o **CONTRATO**, sem ônus, para ambas.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES GERAIS Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação, sendo que o serviço ora contratado se dá na modalidade de autônomo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO As Partes elegem o Foro da Comarca **GUAÍRA SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do **CONTRATO**.

E por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guaíra, 01 de janeiro de 2021.

SOGUBE

Rafael Albuquerque Braghiroli
Gerente Executivo
CPF nº 277.718.018-03

CONTADOR

Alessandro Nunes Ferrari
CRC-1SP 242018

TESTEMUNHAS:
